



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

DISPENSA EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

(De acordo com o art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela lei 147/2014 e Lei Municipal 1.979/2025)

DISPENSA ELETRÔNICA 10/2026 PROCESSO DE LICITAÇÃO 82/2026

AVISO

O Município de Ipumirim, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Dom Pedro II, 230, Centro, Ipumirim, SC, através de seu Prefeito Municipal Senhor VALDIR ZANELLA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, Menor Preço, com entrega das propostas das **08h30, do dia 15/05/2026 às 08h30 do dia 20/05/2026, e lances das 08h31 às 14h31 do dia 20/05/2026** através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 3.013, de Novembro de 2025, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração de ambientes para realização de eventos institucionais do Município de Ipumirim/SC, sendo: - Evento "Só Para Mulheres 2026"; - "Festival da Canção 2026", conforme documentação em anexo.
- 1.2 Em caso de divergência existente entre a especificação dos itens que compõem o objeto descrito no site do Portal de Compras Públicas e a especificação constante deste Termo, prevalecerão as últimas.

2. PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar da presente Dispensa Eletrônica as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste, e seus Anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.2 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.3 Como requisito para participação na dispensa eletrônica, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste aviso de Dispensa.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

- 2.4 Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas.

2.4.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preencham os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

3. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para participar da dispensa, o licitante deverá se credenciar no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a dispensa eletrônica.
- 3.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ipumirim, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, já a documentação da habilitação será encaminhada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas após declarado o licitante vencedor. Ao enviar a proposta pelo sistema eletrônico, o proponente deve necessariamente postar o valor global.
- 4.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.3 Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 4.4 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

- 4.5 A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.
- 4.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.7 Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração. Fica ainda facultado ao mesmo a consulta junto aos órgãos emissores para a averiguação da autenticidade da documentação enviada ou emissão de alguma que possa estar faltando.
- 4.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Memorial Descritivo e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação
- 4.9 De acordo com a documentação complementar exigida, poderá o Agente de Contratação, dilatar o prazo para apresentação dos mesmos.
- 4.10 Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de inidoneidade e suspensão, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o os prazos recursais previstos em Lei, em caso de inabilitação.
- 4.11 A documentação para habilitação será a seguinte:
 - I. Comprovante de cadastro no CNPJ, e se pessoa física o CPF;
 - II. Ato constitutivo, certificado da condição de micro empreendedor individual – CCMEI, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;
 - III. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
 - IV. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
 - V. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
 - VI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
 - VII. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

VIII. Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

IX. Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

X. Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (CNPJ), e CPF dos Sócios;

XI. Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública e de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988. Conforme modelo Anexo I.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 5.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico.
- 5.2 De acordo com o resultado do certame, poderá o Agente de Contratação dilatar o prazo para envio da proposta.
- 5.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 5.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 5.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste aviso, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 5.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Aviso e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 5.7 Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Aviso.
- 5.8 Após análise da proposta e documentação, o Agente de Contratação anunciará à licitante vencedora.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM**

6. ANEXOS

6.1 Integram o presente os seguintes anexos:

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

Ipumirim, 14 de Maio de 2026.

VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM**

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, sediada no endereço
_____, na cidade de _____,
por seu representante legal, CPF _____ e portador do RG
_____, que ao final subscreve, **DECLARA EXPRESSAMENTE** a quem
interessar possa e para fins de atendimento do processo em referência, **QUE:**

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Ipumirim ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

_____, ____ de _____ de 2026.

**Nome
Representante**



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ //////////////,00

3.2 No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

5.1. Prazo de entrega e execução de acordo com o Termo de Referência e demais anexos do Aviso.

5.2. A vigência do contrato será de doze meses a contar da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Aviso de Dispensa e seus anexos, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irremovíveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. Disponibilizar o local em condições adequadas.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução.

7.3. Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas;

7.4. Fornecer informações necessárias para execução.

7.5. Demais obrigações contempladas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e demais anexos do Aviso de Dispensa.

8.2. Cumprir os prazos estabelecidos

8.3. Substituir, às suas expensas, quaisquer itens em desacordo;

8.4. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação;

8.5. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou terceiros;

8.6. Garantir a qualidade estética e funcional da decoração.

8.7. Disponibilizar suporte durante o evento, se necessário.

8.8. Cumprir com todas as exigências contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Os contratados estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Nº 3.013, de Novembro de 2025 e demais normas legais aplicáveis.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação decorrerão da dotação abaixo discriminada:

Para o Evento Só Para Mulheres: 2.095 – Assistência Social Básica 84 - 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Fonte: 1500.0000.0000 – Recursos Ordinários

Para o Festival da Canção: 2.043 Gestão das Políticas e Ações da Cultura 60-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações diretas

CLÁUSULA DÉCIMA TEREIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 4 (quatro) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Ipumirim-SC, de Maio de 2026.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM**

**VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

////////////////////
CONTRATADA

Testemunhas:

Henrique Schneider

Laudecir Francio

////////////////////
FISCAL DO CONTRATO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Nº do Processo:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ipumirim

Setor requisitante:

-Secretaria Municipal de Assistência Social
-Secretaria de Educação Cultura e Esportes

Responsáveis pela Demanda:

- Jéssica Decker Otfinovski
- Ione Farina

Matrícula:

1. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração de ambientes para realização de eventos institucionais do Município de Ipumirim/SC, sendo:

- Evento “Só Para Mulheres 2025”;
- Festival da Canção 2025;

a serem realizados no Ginásio Municipal de Esportes, conforme especificações a serem detalhadas no Termo de Referência.

2. Justificativa da necessidade da contratação O Município de Ipumirim promove anualmente eventos de relevante interesse público, com foco no fortalecimento social, cultural e comunitário.

O evento “**Só Para Mulheres**” tem como objetivo reunir a comunidade feminina do município, promovendo ações voltadas à valorização da mulher, autoestima, integração social e reflexão sobre direitos e conquistas históricas, especialmente em alusão ao Dia Internacional da Mulher.

Já o **Festival da Canção** constitui-se em evento tradicional de incentivo à cultura, música e talentos locais e regionais, promovendo entretenimento, valorização artística e integração da comunidade.

A contratação de empresa especializada em decoração se justifica pela necessidade de proporcionar ambiente adequado, organizado, esteticamente atrativo e acolhedor para ambos os eventos, contribuindo diretamente para a qualidade, segurança e sucesso das programações.

Além disso, considerando a complexidade das estruturas necessárias (decoração temática, montagem de ambientes, camarins, mobiliário e adequações técnicas), torna-se inviável a execução direta pela Administração, sendo necessária a contratação de empresa com expertise na área.

3. Grau de prioridade da compra: ALTO

4. Necessita de análise de riscos: **SIM** A contratação envolve montagem de estruturas temporárias e atendimento a normas de segurança (inclusive do Corpo de Bombeiros), sendo necessária a análise de riscos para mitigar eventuais falhas na execução, atrasos ou inadequações técnicas.

5. Previsão no PCA: **SIM** Serviços de Decoração

6. Estimativa de valor: R\$ 41.350,00 (quarenta e um mil trezentos e cinquenta reais)
(Soma das estimativas anteriores: R\$ 11.350,00 + R\$ 30.000,00)

7. Prazo de entrega/ execução: Conforme cronograma dos eventos:

- Evento Só Para Mulheres: 30 de maio de 2026
- Festival da Canção: 26 a 29 de agosto de 2026

8. Recursos orçamentários:

Para o Evento Só Para Mulheres:

- 2.095 – Assistência Social Básica
- 84 - 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
- Fonte: 1500.0000.0000 – Recursos Ordinários

Para o Festival da Canção:

- 2.043 Gestão das Políticas e Ações da Cultura



- 60-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações diretas

9. Local e horário da entrega/execução: Ginásio Municipal de Esportes do Município de Ipumirim/SC, conforme cronograma a ser definido pela Administração.

10. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

11. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:

-Secretaria Municipal de Assistência Social – Carla Fernanda Sonntag

-Secretaria de Educação Cultura e Esportes – Leiliane Casagrande Mendes

Ipumirim/SC, 08 de maio de 2026

Jessica Decker Otfinovski
Secretária Municipal de Assistência Social

Ione Farina
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

Carla Fernanda Sonntag
Auxiliar Administrativo – 3558
Secretaria Municipal de Assistência Social

Marília Franciela Farina
Secretária de Escola – 3063
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Introdução

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Objeto da contratação:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração de ambientes para eventos institucionais do Município de Ipumirim/SC, a serem realizados no Ginásio Municipal de Esportes. sendo: Evento “Só Para Mulheres 2026” da Secretaria Municipal de Assistência Social E Festival da Canção 2026 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, CONFORME DESCRITIVOS DO TERMO DE REFERÊNCIA;

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Ipumirim promove anualmente eventos de relevante interesse público, voltados ao fortalecimento social, cultural e comunitário.

O evento “**Só Para Mulheres**” visa promover a valorização da mulher, autoestima e integração social, sendo um espaço de acolhimento e reflexão.

O **Festival da Canção** é um dos principais eventos culturais do município, com participação de artistas locais e regionais, promovendo a cultura, a música e o turismo.

Ambos os eventos demandam ambientação adequada, segura e visualmente atrativa, sendo a decoração elemento essencial para a qualidade da experiência do público e valorização institucional.

Diante disso, identifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para execução dos serviços.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, sob a denominação “Serviços de Decoração”, estando alinhada ao planejamento da Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá:

- Possuir experiência comprovada na prestação de serviços de decoração de eventos;
- Disponibilizar equipe técnica qualificada para montagem e desmontagem;
- Fornecer todos os materiais necessários à execução dos serviços;
- Cumprir normas de segurança, inclusive do Corpo de Bombeiros;
- Garantir a entrega nos prazos estabelecidos;
- Responsabilizar-se por transporte, montagem e desmontagem;



Apresentar proposta compatível com as especificações do Termo de Referência.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração de ambientes para a realização de evento institucional “Só Para Mulheres 2026” a realizar-se no dia 30/05/2026, no Ginásio Municipal de Esportes, compreendendo o fornecimento de materiais, montagem, manutenção e desmontagem das estruturas decorativas, conforme condições e especificações deste Termo de Referência.	Serviço	01
02	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração de ambientes para a realização de evento institucional “Festival da Canção 2026” a realizar-se de 26 a 29 de agosto de 2026; no Ginásio Municipal de Esportes, compreendendo o fornecimento de materiais, montagem, manutenção e desmontagem das estruturas decorativas, conforme condições e especificações deste Termo de Referência.	Serviço	01

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas as seguintes alternativas:

Solução 1 – Execução direta pela Administração: Inviável, considerando a ausência de equipe técnica, materiais e expertise necessários.

Solução 2 – Aquisição de materiais e execução própria: Antieconômica, devido ao alto custo de aquisição, armazenamento e baixa reutilização.

Solução 3 – Contratação de empresa especializada (SOLUÇÃO ESCOLHIDA): Apresenta melhor custo-benefício, garantindo qualidade técnica, eficiência e cumprimento dos prazos.

Há ampla oferta de empresas no mercado, não havendo restrição à competitividade.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base em contratações anteriores:

Evento Só Para Mulheres: R\$ 11.350,00

Festival da Canção: R\$ 30.000,00

Valor total estimado: R\$ 41.350,00 (quarenta e um mil trezentos e cinquenta reais)



8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço completo de decoração, incluindo:

Planejamento e execução da ambientação;
Fornecimento de materiais;
Montagem e desmontagem;
Adequação estética e funcional dos espaços;

A solução deverá atender aos critérios de qualidade, segurança e adequação ao perfil de cada evento.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

A contratação será realizada em lote único, considerando:

A necessidade de padronização estética;
A interdependência dos serviços;
A busca por maior eficiência na execução;

O parcelamento poderia comprometer a qualidade e a integração da decoração.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Proporcionar ambiente adequado, seguro e atrativo;
Valorizar os eventos institucionais;
Promover bem-estar ao público;
Fortalecer a cultura e integração social;
Garantir execução eficiente e dentro do prazo.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Elaboração do Termo de Referência;
Realização de pesquisa de preços;
Verificação de dotação orçamentária;
Designação de fiscal do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes que impactem a execução desta demanda.

13. ANÁLISE DE RISCOS (RESUMIDA)

Atraso na montagem → mitigado com cláusulas contratuais;
Problemas estruturais → exigência de normas de segurança;
Falhas na execução → fiscalização do contrato.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



A contratação mostra-se viável, necessária e adequada ao interesse público, atendendo aos objetivos institucionais do Município.

A solução escolhida é a mais eficiente sob os aspectos técnico e econômico, sendo recomendada a contratação por meio de dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente.

Ipumirim/SC, 08 de maio de 2026.

Carla Fernanda Sonntag
Auxiliar Administrativo – 3558
Secretaria Municipal de Assistência Social

Marília Franciela Farina
Secretária de Escola – 3063
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes



MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração dos eventos “Só Para Mulheres 2026” e “Festival da Canção 2026”.

Unidades requisitantes:

- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
-

2. METODOLOGIA

A análise de riscos foi realizada considerando as etapas da contratação:

- Planejamento
- Seleção do fornecedor
- Execução contratual

Classificação adotada:

- **Probabilidade:** Baixa / Média / Alta
- **Impacto:** Baixo / Médio / Alto

3. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS RISCOS

3.1 FASE DE PLANEJAMENTO

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas	Responsável
Descrição insuficiente do objeto	Baixa	Alto	Elaboração detalhada do Termo de Referência	Setor requisitante
Subestimação do valor da contratação	Média	Médio	Pesquisa de preços com múltiplas fontes	Setor de compras
Falta de previsão orçamentária	Baixa	Alto	Verificação prévia da dotação	Setor contábil

3.2 FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas	Responsável
Escolha de empresa sem capacidade técnica	Média	Alto	Exigência de qualificação técnica mínima	Comissão/Agente de contratação
Proposta inexequível	Média	Médio	Análise crítica dos preços apresentados	Setor de compras



Restrição indevida da competitividade	Baixa	Médio	Especificações claras e não restritivas	Setor requisitante
---------------------------------------	-------	-------	---	--------------------

3.3 FASE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas/Mitigadoras	Responsável
Atraso na montagem da decoração	Média	Alto	Definição de prazos claros e penalidades contratuais	Fiscal do contrato
Execução em desacordo com o contratado	Média	Alto	Fiscalização contínua e checklist de entrega	Fiscal do contrato
Problemas estruturais ou de segurança	Baixa	Alto	Exigência de cumprimento das normas técnicas e do Corpo de Bombeiros	Contratada / Fiscal
Danos ao patrimônio público	Baixa	Médio	Responsabilização contratual e acompanhamento	Fiscal do contrato
Ausência de suporte durante o evento	Baixa	Médio	Previsão de disponibilidade da contratada	Fiscal do contrato
Materiais de baixa qualidade	Média	Médio	Especificação mínima de qualidade no TR	Setor requisitante
Acidentes de trabalho	Baixa	Alto	Exigência de EPIs e cumprimento de normas de segurança	Contratada

4. TRATAMENTO DOS RISCOS

Os riscos identificados serão tratados por meio de:

- Elaboração de Termo de Referência detalhado;
- Definição de requisitos técnicos mínimos;
- Estabelecimento de prazos e penalidades;
- Designação de fiscalização ativa do contrato;
- Acompanhamento da execução em todas as etapas.



5. MONITORAMENTO

O monitoramento será realizado pelos fiscais do contrato, que deverão:

- Registrar ocorrências;
- Notificar a contratada em caso de irregularidades;
- Solicitar correções imediatas;
- Comunicar a autoridade competente quando necessário.

6. CONCLUSÃO

Os riscos identificados são controláveis e mitigáveis, não comprometendo a viabilidade da contratação.

A adoção das medidas propostas garante maior segurança jurídica e eficiência na execução contratual, atendendo ao interesse público.

Carla Fernanda Sonntag
Auxiliar Administrativo – 3558
Secretaria Municipal de Assistência Social

Marília Franciela Farina
Secretária de Escola – 3063
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

ITÉM 1

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração de ambientes para a realização de evento institucional “**Só Para Mulheres 2026**” a realizar-se no dia 30/05/2026, no Ginásio Municipal de Esportes, compreendendo o fornecimento de materiais, montagem, manutenção e desmontagem das estruturas decorativas, conforme condições e especificações deste Termo de Referência.

ITÉM 2

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração de ambientes para a realização de evento institucional “**Festival da Canção 2026**” a realizar-se de 26 a 29 de agosto de 2026; no Ginásio Municipal de Esportes, compreendendo o fornecimento de materiais, montagem, manutenção e desmontagem das estruturas decorativas, conforme condições e especificações deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar – ETP, bem como no Documento de Formalização de Demanda – DFD, que demonstram a necessidade, viabilidade e adequação da contratação para atendimento ao interesse público.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

3.1 Evento “Só Para Mulheres”

A contratada deverá fornecer e executar:

-Hall de entrada:

- 02 Estruturas de ferro com flores permanentes
- 01 Tapete
- 01 Poltrona
- Peças Decorativas
- 02 Postos de Luz

-Espaço de Foto Interno

- 03 Estruturas de ferro com flores permanentes
- 01 Sofá
- 01 Tapete
- Peças Decorativas

-Palco



Fechamento com Tecido
Púlpito
01 Tapete
Forração fazendo passarela
Arranjos de flores no chão
01 Aparador de Apoio

-Fechamento de tecido nas quatro paredes na cor branca com detalhes rosa

-500 cadeiras cristal

3.2 Festival da Canção

A contratada deverá fornecer e executar:

- Rebaixamento de teto com tecido branco em estilo ondulado (lona de circo), na altura dos tirantes já existentes, com instalação de lustre com 25 braços;
- Forração das paredes laterais com tecido branco de fundo e tecido sobreposto em cor a ser definida pela contratante;
- Montagem de camarim para os participantes, com 6 metros de comprimento, 4 metros de largura e altura mínima de 2,20 metros;
- Aplicação de produto retardador de chamas em todos os tecidos, com apresentação de laudo técnico aprovado pelo Corpo de Bombeiros;
- Disponibilização e organização de 30 mesas e 200 cadeiras, com toalhas brancas de base e toalhas sobrepostas coloridas (a cor sobreposta será trocada a cada dia do evento), além de capas de tecido branco para todas as cadeiras;
- Disponibilização de 5 mesas e 5 cadeiras estofadas para os jurados e 2 mesas e 2 cadeiras estofadas para a comissão organizadora, também com toalhas brancas e toalhas sobrepostas variáveis por dia;
- Montagem de espaço reservado para a comissão organizadora, com boa visualização do palco e decoração que delimite o acesso ao local;
- Decoração do percurso entre o camarim e o palco, por onde circularão os participantes;
- Decoração do rol frontal do palco com plantas ou flores da época e iluminação de solo, válida para todas as noites do festival;
- Túnel de entrada do ginásio até a arquibancada, confeccionado em tecido decorativo.

A proposta deverá respeitar a identidade visual do evento, podendo incluir conceito temático.



4. QUANTITATIVO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração de ambientes para a realização de evento institucional “ Só Para Mulheres 2026 ” a realizar-se no dia 30/05/2026, no Ginásio Municipal de Esportes, compreendendo o fornecimento de materiais, montagem, manutenção e desmontagem das estruturas decorativas, conforme condições e especificações deste Termo de Referência.	Serviço	01
02	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração de ambientes para a realização de evento institucional “ Festival da Canção 2026 ” a realizar-se de 26 a 29 de agosto de 2026; no Ginásio Municipal de Esportes, compreendendo o fornecimento de materiais, montagem, manutenção e desmontagem das estruturas decorativas, conforme condições e especificações deste Termo de Referência.	Serviço	01

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa de preços realizada por meio do sistema Banco de Preços, observados os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, adotando-se como metodologia a média aritmética dos preços válidos obtidos, apurou-se o seguinte valor estimado para a presente contratação:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Estimado (R\$)
01	Decoração evento “Só Para Mulheres 2026”	01	R\$ 17.197,14
02	Decoração evento “Festival da Canção 2026”	01	R\$ 33.986,64
Valor Global Estimado			R\$ 51.183,78

Os valores acima representam o preço máximo aceitável para fins de contratação, admitindo-se a adjudicação por valor inferior, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

A memória de cálculo, relatórios de pesquisa e documentos comprobatórios integram os autos do processo administrativo.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

- Evento Só Para Mulheres: até 30 de maio de 2026, com montagem concluída até às 09h;



- Festival da Canção: conforme cronograma do evento (26 a 29 de agosto de 2026);

A desmontagem deverá ocorrer em até 24 horas após o encerramento de cada evento.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

Ginásio Municipal de Esportes do Município de Ipumirim/SC.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá:

- Possuir experiência comprovada no ramo;
- Disponibilizar equipe técnica qualificada;
- Fornecer todos os materiais, equipamentos e insumos;
- Cumprir normas da ABNT e exigências do Corpo de Bombeiros;
- Garantir estabilidade e segurança das estruturas;
- Responsabilizar-se por transporte, montagem e desmontagem;
- Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- Não subcontratar os serviços sem autorização da Administração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência;
- Cumprir os prazos estabelecidos;
- Substituir, às suas expensas, quaisquer itens em desacordo;
- Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação;
- Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou terceiros;
- Garantir a qualidade estética e funcional da decoração;
- Disponibilizar suporte durante o evento, se necessário.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar o local em condições adequadas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução;
- Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas;
- Fornecer informações necessárias para execução.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida por servidores designados:

- Secretaria de Assistência Social – Carla Fernanda Sonntag
- Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – Leiliane Casagrande Mendes

Compete à fiscalização:

- Acompanhar a execução;



- Verificar conformidade dos serviços;
- Registrar ocorrências;
- Solicitar correções;
- Atestar a execução para fins de pagamento.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço, desde que atendidas todas as especificações técnicas.

13. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a execução dos serviços, mediante:

- Apresentação de Nota Fiscal;
- Atesto do fiscal do contrato;

O pagamento será efetuado em até 15 dias após a liquidação da despesa.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações poderá ensejar:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de contratar com a Administração;
- Declaração de inidoneidade, conforme legislação vigente.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Ipumirim/SC, 08 de maio de 2026.

Carla Fernada Sonntag
Auxiliar Administrativo – 3558
Secretaria Municipal de Assistência Social

Marília Franciela Farina
Secretária de Escola – 3063
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes